



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraaamontada.ce.gov.br](http://www.camaraaamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## PROJETO DE LEI Nº 031/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Matéria Lida em Plenário

Em, 22/04/2024

*Marcos Queiroz Alves*

Servidor

Altera a Lei Municipal nº 1339/2021, de 10 de novembro de 2021, que "Cria a homenagem Professor Destaque Maria Evanilce da Costa Barros, no Município de Amontada e dá outras providências".

O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1339/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É instituído o título de PROFESSOR DESTAQUE MARIA EVANILCE DA COSTA BARROS, a ser entregue anualmente pelo Poder Legislativo, a 04 (quatro) professores com atuação no Município de Amontada.

Art. 2º Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 1339/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As indicações dos professores para serem agraciados com a homenagem de que trata a presente lei, compete:

I – 1 professor indicado pela Câmara Municipal, mediante decisão em Plenário;

II – 1 professor indicado pela Mesa Diretora;

III – 1 Professor indicado pelo Poder Executivo, ou Secretaria Municipal de Educação ou Conselho Municipal de Educação; e,

IV – 1 Professor indicado através de votação popular eletrônica, realizada pela Câmara Municipal.

§ 1º A Comissão de Educação, Cultura e Esporte da Câmara Municipal fará publicar até o dia 30 de junho de cada ano, o Edital com as normas de que tratam a presente lei.

§ 2º As indicações só poderão ser aceitas, caso sejam atendidos os requisitos constantes no parágrafo único do art. 1º da presente lei e após Parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
PROTOCOLO

Recebido em: 22/04/2024  
Servidor: *Marcos Queiroz Alves*  
Matricula: 0000 903

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

(X) Aprovado ( ) Desaprovado

( ) Arquivado

Em, 20/05/2024

*[Assinatura]*  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

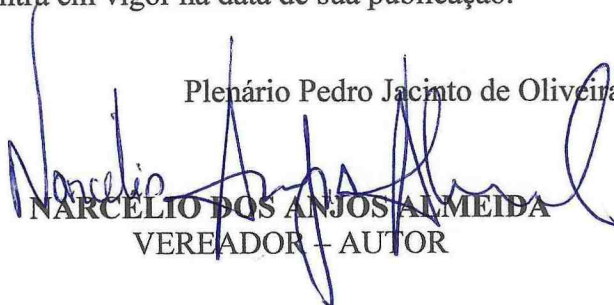
E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

§ 3º A votação popular eletrônica, realizada pela Câmara Municipal, ocorrerá por meio de suas redes sociais.

Art. 3º Revoga o art. 5º e seus §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1339/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 11 de abril de 2024.

  
NARCÉLIO DOS ANJOS ALMEIDA  
VEREADOR - AUTOR



## JUSTIFICATIVA

### **Ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 031/2024**

**Autoria:** Narcélio dos Anjos Almeida

O Projeto de Lei nº 031/2024 visa realizar alterações na Lei Municipal nº 1339/2021, que instituiu o Prêmio Professor Destaque Maria Evanilce da Costa Barros. Esta iniciativa, concebida em 2021, tem como propósito reconhecer e valorizar os professores que se destacam em sua atuação educacional, contribuindo significativamente para o desenvolvimento da educação em nossa comunidade.

Apesar da nobre intenção por trás da Lei Municipal nº 1339/2021, constatamos que, até o momento, a sua execução tem sido inviabilizada devido à dependência de ações coordenadas entre o Conselho Municipal de Educação e a Câmara Municipal. Essa interdependência tem gerado entraves burocráticos que impedem a efetiva realização do Prêmio Professor Destaque.

Diante desse cenário, propomos a necessidade de revisão da legislação vigente, a fim de tornar mais ágil e eficiente o processo de execução do referido prêmio. Para tanto, é imprescindível ampliar os atores envolvidos na sua realização, reduzindo a sobrecarga sobre o Conselho Municipal de Educação e facilitando a participação de outros órgãos e entidades comprometidos com a valorização da educação em nossa cidade.

Uma das principais alterações propostas é a inclusão de novos entes/órgãos na execução do projeto, de modo a diversificar as fontes de apoio e envolvimento na premiação dos professores. Com isso, buscamos descentralizar as responsabilidades e promover uma maior sinergia entre os diversos setores da comunidade educacional.

Além disso, considerando os avanços tecnológicos e a crescente adesão às redes sociais como espaços de interação e participação cidadã, propomos a introdução da votação eletrônica para a escolha dos professores premiados. Essa medida visa democratizar o processo de seleção, ampliando a participação popular e garantindo maior transparência e legitimidade ao Prêmio Professor Destaque.

Em suma, o Projeto de Lei nº 031/2024 busca não apenas corrigir as lacunas identificadas na legislação anterior, mas também promover uma verdadeira revolução na



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

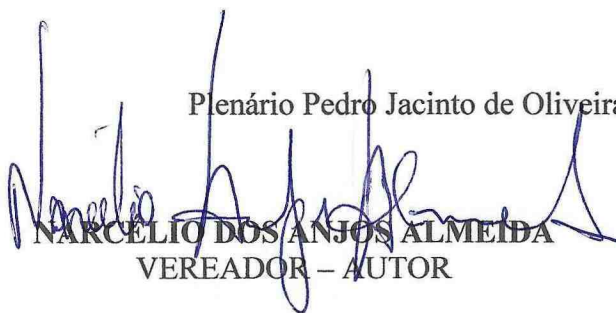
Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

forma como reconhecemos e valorizamos o trabalho dos professores em nossa comunidade. Acreditamos que essas alterações serão fundamentais para tornar o Prêmio Professor Destaque Maria Evanilce da Costa Barros uma iniciativa efetiva e inspiradora, capaz de incentivar e reconhecer o mérito dos educadores que dedicam suas vidas ao serviço da educação.

Assim submeto a presente proposta à análise e aprovação desta Casa Legislativa e peço apoio aos pares.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 11 de abril de 2024.



NARCÉLIO DOS ANJOS ALMEIDA  
VEREADOR - AUTOR